

PROJETO DE LEI Nº 0027/2023

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO
BRINCAR" NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador ANTONIO CEZAR CREPLIVE, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatro Barras a "Semana Municipal do Brincar" a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

- I - valorizar as brincadeiras tradicionais no dia a dia das crianças;
- II - reconhecer e estimular o exercício da imaginação e da fantasia como elemento da cultura e da infância;
- III - resgatar brincadeiras tradicionais é uma forma de preservar e recriar o patrimônio lúdico na sociedade;
- IV - promover o encontro de gerações interculturais envolvendo brincadeiras.

Art. 3º - As atividades relacionadas a "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer nas escolas municipais (ensino infantil e fundamental), em espaços públicos como praças e parques, visando o envolvimento junto a natureza, promovendo o bem estar social através de hábitos saudáveis.



Parágrafo único. A "Semana Municipal do Brincar" deverá ser promovida através de veículos de comunicação oficiais, cartazes eletrônicos e/ou impressos e outras mídias digitais, informando sobre o significado do Brincar para o desenvolvimento da criança, bem como a interação e o convívio entre todas as gerações.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar as diretrizes relacionadas a organização e coordenação das atividades da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ LAGO
VEREADOR